



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	1 - 16
2	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	17 - 18

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

Edital nº 01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Antropologia - CFCH torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - ano letivo 2027, publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 158/2026, em 04 de setembro de 2026, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

3.2.4. O plano de pesquisa deve ser assinado pelo(a) candidato(a), apresentar no máximo 8 (oito) páginas, excetuando-se capa, anexos e bibliografia, e conter: introdução [em que se incluem a apresentação do objeto de pesquisa e sua justificativa]; discussão teórica acerca do objeto; objetivos; metodologia; e referências bibliográficas.

LEIA-SE:

3.2.4. O plano de pesquisa deve ser apresentar no máximo 8 (oito) páginas, excetuando-se capa, anexos e bibliografia, e conter: introdução [em que se incluem a apresentação do objeto de pesquisa e sua justificativa]; discussão teórica acerca do objeto; objetivos; metodologia; e referências bibliográficas.

Prof. Dr. Hugo Menezes Neto

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Antropologia - CFCH

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.061579/2026-93

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS
CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PROFCIAMB
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/09/2026)

Edital nº 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências, Associada UFPE, torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado profissional, para o semestre 2027.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/profciamb>, <https://www.ufpe.br/propg>.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências e Humanidades para a Educação Básica (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada.

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 14 de setembro e 14 de outubro de 2026, até às 23:59h.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e enviar a documentação descrita abaixo (item 2.1.1) da seguinte forma:

- i) No período entre os dias 14 de setembro e 14 de outubro de 2026, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada através do portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com acesso aberto (sem senhas ou bloqueios), até às 23:59 horas do dia 14/10/2026.

2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias das documentações digitalizadas de:
 - i) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ratifica-se que a digitalização do documento deve ser da frente e do verso.

I) Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

II) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

ii) Histórico Escolar do curso de graduação.

iii) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.

iv) CPF (não obrigatório para estrangeiros).

v) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).

vi) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).

vii) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio.

viii) Comprovante de residência.

ix) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).

x) Comprovante de vínculo profissional atual, de acordo com o disposto no item 6.1.

xi) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

xii) *Curriculum vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios anexados, conforme modelo obrigatório no item 3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*.

xiii) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 15/10/2026 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

I – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (09/10/2026), conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

II – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em 11 de outubro de 2026, através do e-mail indicado pelo candidato na inscrição.

III – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até data do vencimento, o pagamento da taxa ou, em até dois dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <profciamb@ufpe.br>.

xv) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa; e

xvI) Aos que concorrerão as vagas destinadas às Ações Afirmativas, deverão preencher e enviar a Autodeclaração (ANEXO II).

2.2 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.3 – Certifique que o acesso à documentação esteja ativo, em funcionamento e de acesso aberto em outros computadores, e que a Comissão de Seleção e Admissão consiga acessar a documentação a partir da resposta do Formulário de Inscrição, caso contrário, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 – O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição,

- b) Acrescentar à documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatos(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.
- c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

3 – Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão: Profª Valéria Sandra de Oliveira Costa, Profª Alineaurea Florentino Silva, Profª Silvia Regina da Silveira Neves, Prof. Lucivânio Jatobá de Oliveira e Prof. José Antônio Bezerra de Oliveira, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site www.ufpe.br/proficiamb.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Atividades		Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições*		14 de setembro a 14 de outubro	Até às 23:59h do dia 14/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição		Até 11 de outubro	Até às 22:00h	PPG
Etapa – Homologação das Inscrições		16 de outubro	Até às 22:00h	Comissão
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições *		19 de outubro	Até às 22:00h	PPG
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições *		20-22 de outubro	Até às 23:59h do dia 22/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após recurso*		23 de outubro	Até às 22:00h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão		27 de outubro	Até às 22:00h	PPG
Etapa única*:	NA**: Avaliação de Conhecimentos	05 de novembro	08:00h às 10:00h	Comissão
	NB: Prova de Idiomas	05 de novembro	10:30h às 12:00h	Comissão
	NC: Análise do <i>Curriculum vitae</i>	De 03 a 06 de novembro	online	Comissão
	ND: Projeto de Atuação	05 de novembro	A partir das 14:00h (dia 05/11)	Comissão
Resultado da Etapa Única*		10 de novembro	Até às 23:59h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa Única*		11 e 12 de novembro	Até às 23:59h (12/11)	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recursos		13 de novembro	Até às 23:59h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)		16 de novembro	Até às 23:59h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) -		17 de novembro a 23 de novembro	online	Candidato(a)

aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] *			
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)*	26 de novembro	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação*	27 de novembro	Até às 22:00h	PPG
Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação*	30/11 e 01/12	Até às 17:00h do dia 01/12/2026	Candidato(a)
Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	03 de dezembro	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)*	04 de dezembro	Até às 17:00h	PPG
Resultado Final*	04 de dezembro	Até às 22:00h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	07 a 09 de dezembro	Até às 22:00h do dia 09/12/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 11 de dezembro	Até às 22:00h	PPG
Matrícula*	Ingresso constante no item 10		
Início do Ano Letivo*	Março de 2027		

*Divulgação, Atividades e salas no site: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

**NA = nota A, NB = nota B, ...

3.1.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <www.ufpe.br/profciamb>.

3.1.2 – Os pesos de cada nota são:

NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 2) – Caráter Classificatória

NB: Prova de Idiomas – Inglês (PB = peso 1) – Caráter Classificatória

NC: Análise do *Curriculum vitae* (PC = peso 3) – Caráter Classificatória e Eliminatória

ND: Projeto de Atuação (PD = peso 4) – Caráter Classificatória e Eliminatória

3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)

3.2.1.1 - A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 2, será realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 08:00h (com duas horas de duração), em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.1.2 – A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de tópicos de conteúdos disponibilizada no ato da inscrição nos sites: www.ufpe.br/profciamb e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).

3.2.1.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.2 – Prova de Idiomas (NB):

3.2.2.1 – A prova de idiomas, que é classificatória, com peso 1, será realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 10:30h (com uma hora e trinta minutos de duração), em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

3.2.2.2 – Um idioma será escolhido pelo aluno, no ato da inscrição, dentre as opções: idioma inglês, idioma espanhol, idioma francês ou idioma alemão.

3.2.2.3 – A avaliação consistirá na leitura e compreensão do texto por meio de perguntas objetivas com respostas do tipo múltipla escolha.

3.2.2.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do acerto das perguntas objetivas.

3.2.2.5 – No caso do candidato já ter realizado algum exame de proficiência de língua, dos idiomas citados no item 4.2.2.2 ou outros idiomas, poderá apresentar o comprovante da realização do exame com a menção recebida, no dia da avaliação NB, para que a comissão possa liberar o candidato de não fazer a avaliação NB, a receber a nota máxima nesse quesito, desde que tenha recebido a menção superior a 50% no exame de proficiência.

3.2.3 – Análise do *Curriculum vitae* pela Comissão (NC)

3.2.3.1 – A análise do *Curriculum vitae*, com peso 3, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 3.2.3.9).

3.2.3.2 – No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados e sequenciados. A documentação comprobatória deve, obrigatoriamente, seguir a ordem da tabela de pontuação.

3.2.3.3 – As primeiras páginas do currículo deverão conter a Tabela 3.2.3.9, com os campos “Nº do Documento” e “Nº da página” preenchidos conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo, e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra (“/”), por exemplo: 02/03. Os campos “Subtotal” e “Total” também deverão ser preenchidos.

3.2.3.4 – Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item “1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/Iniciação à Docência” valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.

3.2.3.5 – A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela 3.2.3.9.

3.2.3.6 – Não será aceito o modelo do *Curriculum lattes* como objeto a ser avaliado nessa etapa.

3.2.3.7 – O não cumprimento dos itens 3.2.3.2 a 3.2.3.6 acarretará a eliminação automática do candidato.

3.2.3.8 – Os critérios de afinidade do *Curriculum vitae* (quando houver), serão a Área de Avaliação da Plataforma Sucupira (Qualis/CAPES): “Ciências Ambientais”.

3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*:

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº de Documentos	Nº de Páginas
1.1	Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência	1	2	10		
1.2	Trabalho publicado em periódico científico local	1	2			
1.3	Trabalho publicado em periódico científico nacional	2	4			
1.4	Trabalho publicado em periódico científico internacional	3	6			
1.5	Apresentação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2			
1.6	Apresentação de trabalho científico em evento nacional	1	4			
1.7	Apresentação de trabalho científico em evento internacional	2	8			
1.8	Participação em pesquisa e/ou extensão	1	2			
1.9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1			
1.10	Capítulo de livro publicado	1,5	3			
1.11	Autoria de livro publicado	2	4			
1.12	Organização de livro publicado	2	2			
1.13	Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	2	2			
SUBTOTAL						
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						

ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano)	5	30	50		
2.1	Experiência docente no âmbito da Educação Superior (por ano)	4	20			
2.2	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6			
2.3	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5			
2.4	Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) mínimo 360 h	3	6			
2.5	Monitoria de Disciplina (por disciplina)	1	2			
2.6	Tutor em Educação a Distância (EAD) (por ano)	1	2			
2.7	Monitor ou Curador de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Herbários, Feira de Ciências, etc.) por ano ou por atividade (por ano)	5	30			
2.8	Técnico para Assuntos Educacionais (TAE) (por ano)	5	30			
SUBTOTAL						
3. ATIVIDADES EM PESQUISA						
ITEM AVALIADO		Pontuação por item	Pontuação Máxima	Máxima Contabilização	Nº do Documento	Nº da Página

3.1	Estágio voluntário, mínimo 120 h	1	2	10		
3.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por semestre)	2	8			
3.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1	2			
3.4	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado	1	2			
3.5	Coordenação de Projetos de Pesquisa	2	6			
3.6	Outras atividades pertinentes (prêmios, etc.)	0,5	2			
SUBTOTAL						
4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO						
ITEM AVALIADO		P o n t u a ç ã o p o r i t e m	P o n t u a ç ã o M á x i m a	M á x i m a C o n t a b i l i z a ç ã o	N º d o D o c u m e n t o	N º d a P á g i n a
4.1	Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho	1	4	30		
4.2	Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho	2	4			
4.3	Minicurso de Extensão (mínimo 4 h) como ouvinte.	1	2			
4.4	Palestrante em eventos de extensão locais.	2	6			
4.5	Monitor em eventos de extensão locais.	1	4			
4.6	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos, etc.)	2	10			
4.7	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1	2			
4.8	Comissão organizadora ou coordenação de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, minicursos, etc.)	2	10			
4.9	Participação em projeto de extensão registrado	1	5			
4.10	Patentes	10	30			
SUBTOTAL						
TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS						

3.2.4 – Projeto de Atuação (ND):

3.2.4.1 – A avaliação do Projeto de Atuação se dará em duas etapas: 1) análise do projeto escrito (arquivo em PDF com no máximo 5 páginas), a ser anexado no momento da inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA; e 2) entrevista, com peso 4, de caráter classificatório e eliminatório. A entrevista será

realizada em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/publicprocesso_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.4.2 – Na entrevista, cada candidato terá 5 minutos para responder perguntas (padrão a todos candidatos) sobre o Projeto de Atuação.

3.2.4.3 – O Projeto de Atuação consiste em:

- i) Título do Projeto de Atuação;
- ii) Nome do candidato;
- iii) Linha de Atuação;
- iv) Projeto estruturante;
- v) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do ProfCiAmb (www.ufpe.br/profciamb) no qual pretende ser orientado;
- vi) Produto Técnico ou Tecnológico a ser criado ou sistematizado;
- vii) Demanda socioambiental do seu Produto Técnico ou Tecnológico;
- viii) Implicações socioambientais do seu Produto Técnico ou Tecnológico;
- ix) Espaço de aplicação do seu Produto; e,
- x) Desenho Metodológico Básico para Criação do Produto.

3.2.4.4 – O Projeto de Atuação deverá ter aderência às linhas de atuação e aos projetos estruturantes do ProfCiAmb – ver www.ufpe.br/profciamb (**Área de Concentração:** Ciências e Humanidades para a Educação Básica), e nele, o candidato ao mestrado deverá propor a criação ou sistematização de um Produto Técnico ou Tecnológico, a explicitar a demanda e as implicações socioambientais que o levou a propor a criação ou sistematização.

3.2.4.5 – O Produto Técnico ou Tecnológico é conceituado, no caso específico da seleção em questão, como um material didático ou um objeto de aprendizagem (e.g. um aplicativo, um curta metragem, uma cartilha, um jogo, uma sequência didática, método educacional, etc...) que potencialize o ensino e a aprendizagem no contexto social, temporal e espacial (espaços formais de ensino) escolhido pelo candidato. Esse produto deverá ajudar na atuação de outros profissionais e em outros contextos, e ter uma implicação socioambiental (e.g. mitigação ambiental, redução de doenças, disponibilidade de recursos naturais, reciclagem, etc...).

3.2.4.6 – São critérios para a análise do projeto de atuação, cada item equivale a 20% da nota:

- a) Aderência (se o produto se vincula conceitualmente e na prática profissional a área de concentração, as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais);
 - b) Inovação (inovação é definida aqui como a ruptura com os paradigmas e métodos cotidianos para o desenvolvimento de produtos e técnicas mais eficientes e eficazes na atuação profissional com implicações sociais);
 - c) Complexidade (complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico/tecnológicos);
 - d) Impacto (a avaliação deste critério está relacionada com as mudanças que ocasionarão o produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo será aplicado. Para avaliar tal critério é importante entender a justificativa de sua criação, na qual a demanda se faz necessária, e deve estar claro a aplicação do produto, o que permiti avaliar em qual(is) área(s) as mudanças poderão ser efetivas);
 - e) Aplicabilidade (o critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar a produção técnica/tecnológica a fim de atingir seus objetivos específicos para os quais foi desenvolvida. Entende-se que uma produção que possua alta aplicabilidade, apresentará abrangência elevada ou que poderá ser potencialmente elevada, com possibilidade de replicabilidade como produção técnica).
- Ainda serão considerados na entrevista os seguintes aspectos:
- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem;
 - b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas;
 - c) Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;

- d) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa;
- e) Pertinência e articulação dos conhecimentos.

3.2.4.7 – O projeto de atuação deve, obrigatoriamente, ter como local de aplicação a comunidade escolar, no ambiente de ensino básico regular. Seja voltado para sala de aula ou na formação docente. O não atendimento a este ponto acarretará a eliminação automática do candidato.

3.2.4.8 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.5 – Nota Final (NF) e Classificação

3.2.5.1 – Para preenchimento das vagas no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais os candidatos serão classificados, por ordem decrescente e pelo perfil da vaga concorrida, a partir da nota final (NF). As vagas serão preenchidas dentro do limite de vagas por Edital.

3.2.5.2 – A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC) + (PD \times ND)}{(PA + PB + PC + PD)}$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B, C e D;

N=> Notas da Etapa única A, B, C e D.

3.2.5.3 – A Nota Final (NF) será exposta com até 2 (duas) casas decimais.

4. Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada subetapa da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao número de vagas (25).

4.2 – Sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior definitiva a 6,0 (seis) na nota final.

4.3 – Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item “Experiência Profissional” (3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade).

4.4 – As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: portal público de processos seletivos do SIGAA, no site do ProfCiAmb/UFPE (www.ufpe.br/profciamb) e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo são passíveis de recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, a serem analisados pela Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 3.1).

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das suas provas e dos espelhos de correção.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6. Vagas, Vagas Remanescentes e Ociosas

6.1 – Serão disponibilizadas 25 vagas para o Curso de Mestrado ProfCiAmb, destinadas a professores da educação básica pública em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula.

6.1.1 – Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, serão aceitos professores da educação básica privada em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula.

6.1.2 – Serão destinadas 2 vagas para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.. Estes servidores deverão, obrigatoriamente, atuar acumuladamente como professores da educação básica pública para serem aceitos como alunos do ProfCiAmb, em atendimento às regras do PROEB (Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica), ao qual o ProfCiAmb está ligado. Caso não haja servidores que atendam esse pré-requisito, as vagas serão destinadas ao público geral (docentes da educação básica pública).

6.2 – 30% (8 vagas) do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência, em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE.

6.3 – As vagas remanescentes de uma classe serão destinadas a outras (exemplo: se não houver candidatos aptos a ocuparem as vagas destinadas das ações afirmativas, ou aquelas reservadas para servidores, estas deverão ser ocupadas pela ampla concorrência) e preenchidas por ordem de classificação (referente as notas).

6.4 – Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato perderá o direito à vaga.

6.5 – Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 10.

7. Concessão de Bolsas

7.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo ProfCiAmb, no âmbito deste Edital.

7.2 Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente, e obedecerá aos critérios por ela definidos.

8. Das Disciplinas e Atividades Presenciais

8.1 – As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas às Quintas-Feiras das 08:00 horas às 17:00 horas, durante o semestre letivo.

8.2 – Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado.

8.3 – A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.

8.4 – O candidato deverá também reservar um período semanal de no mínimo quatro horas para as reuniões de orientação, a serem combinadas diretamente com o Orientador(a).

9. Ações Afirmativas

9.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência.

9.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas,

indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

9.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

9.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

9.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

9.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

10. Do Ingresso

10.1 – A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 11.

10.2 – O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 20 dias.

10.2.1 – O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

10.2.2 – Na situação prevista no item 10.2.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

10.2.3 – O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

11. Disposições gerais

11.1 – Outras informações, formulários, anexos e edital estão no portal público de processos seletivos do SIGAA.

11.1.1 – Local de informações: Centro de Biociências (Av. Professor Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária, Recife – CEP: 50670-420); (81) 21268535 ou pelo e-mail: profciamb@ufpe.br.

11.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que não forem assíduos a quaisquer das Etapas.

11.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma e pré-projeto.

- 11.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.
- 11.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos das provas como procedimento, caso solicite Recurso, no prazo.
- 11.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site <http://www.ufpe.br/profciamb> e no portal público de processos seletivos do SIGAA.
- 11.7 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa de Entrevista do Projeto de atuação, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido
- 11.8 – A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato ao presente edital.
- 11.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
- 11.9.1 – A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.
- 11.9.2 – O candidato será distribuído por orientador, seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter classificação dentro da vaga do orientador.
- 11.10 – O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.
- 11.11 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura atenta e interpretação do edital, não sendo respondidas dúvidas subjetivas sobre compreensão de etapas do processo seletivo.
- 11.12 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de setembro de 2026.

Helotonio Carvalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais -
UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.069115/2026-30

Anexos:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2025 do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – ProfCiAmb.

A presente solicitação tem como base o item 2 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

() Professores(as) substitutos da UFPE.

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2027.1 de Seleção para os cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – ProfCiAmb da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº. 46/2026-CCS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: *Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Odontologia**, subárea **Dentística**, do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Regina Ferraz Mendes (Presidente - membro externo UFPI);
- Profa. Cecília Atem Gonçalves de Araújo Costa (membro externo - UFC);
- Prof. Glauber Campos Vale (membro externo - UFPI).
Suplentes: - Prof. Marcelo Filadelfo Silva (membro externo UFBA);
- Profa. Vanara Florêncio Passos (membro externo - UFC).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.022584/2026-23)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

Ementa: *Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Odontologia**, subárea **Prótese**, do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Bruna de Carvalho Farias Vajgel (Presidente - membro interno UFPE);

- Prof. José Renato Cavalcanti Queiroz (membro externo - UEPB);

- Prof. Rodrigo Alves Ribeiro (membro externo - UFCG).

Suplentes: - Prof. Daniel Maranhã da Rocha (membro externo UFS);

- Prof. José Eduardo Chorres Rodríguez (membro externo - UFS).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.023054/2026-40)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS